



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Lei 1.119/2016.

**REAJUSTA O VALOR DO PISO MUNICIPAL DE
SALÁRIOS – PMS, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO X DO ART. 37 DA CF/88.**

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

Artigo 1º - Reajusta o valor nominal do Piso Municipal de Salários – PMS, em 8,10% , passando a corresponder ao valor de R\$ 735,08 (setecentos e trinta e cinco reais com oito centavos). O novo valor do PMS, será a partir do dia 01 de fevereiro de 2016, para fins de pagamento da folha de pagamento. Para fins de diárias e refeição o novo valor do PMS entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – O reajuste do valor do Piso Municipal de Salários – PMS, tem vistas para o cumprimento do disposto no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 2º- Revogadas disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Clemente Mateus Spohr
Secretario de Administração